



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 76, DE 18 DE JUNHO DE 2014. (Projeto de Lei nº 51/2014)

Dispõe sobre a divulgação dos direitos da pessoa portadora de câncer e dá outras providências.
(Autor: Vereador Edivaldo Sousa Araújo)

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a campanha de ampla divulgação sobre os direitos da pessoa portadora de qualquer tipo de neoplasia maligna (câncer), nos espaços públicos ou de publicidade no Município de Hortolândia.

Art. 2º A divulgação das informações deverá ser feita nos hospitais, nas unidades de saúde do município e nos sites públicos, de forma que seja fixado em local de fácil acesso e visível ao público, contendo as seguintes informações:

“Portador de Neoplasia Maligna (Câncer), conheça seus direitos:

- a) aposentadoria por invalidez;
 - b) auxílio-doença;
 - c) isenção de imposto de renda na aposentadoria;
 - d) isenção de ICMS na compra de veículos adaptados;
 - e) isenção de IPI na compra de veículos adaptados;
 - f) isenção de IPVA para veículos adaptados;
 - g) quitação do financiamento da casa própria;
 - h) saque do FGTS;
 - i) saque do PIS/PASEP;
 - j) benefício de prestação continuada (LOAS);
 - k) cirurgia plástica reparadora de mama;
- Disque Ministério da Saúde 0800.611997.”

Art. 3º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 18 de junho de 2014.


Paulo Pereira Filho
Presidente

Publicado no Quadro de Editais da Câmara Municipal aos 18 de junho de 2014.


Dr. Eliseu Lutero Mégda
Secretário da Câmara